

CONFLITOS ÉTICOS NO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

Nathalia Gil de Oliveira¹
Wilson Medeiros Rodrigues²

RESUMO

Devido a grandes discussões sobre ética profissional, surgiu o questionamento sobre a profissão contábil: esta profissão também passa por problemas éticos? Com o objetivo de identificar se existem profissionais que agem de forma antiética de acordo com o código de ética do contador no município de Santo Antonio da Patrulha, foi aplicada uma pesquisa qualitativa e quantitativa com um questionário contendo 10 (dez) questões fechadas a 37 (trinta e sete) profissionais do município que significam 40,66% da totalidade. Os resultados mostraram que existem, em um percentual pequeno, profissionais antiéticos que colocam em primeiro lugar os interesses do cliente, e outros que apenas não utilizam o código de ética por acharem desnecessária sua aplicação. Porém, este profissional está na iminência de ser substituído por outro mais qualificado e que observa a ética. Certamente estes profissionais éticos serão cogitadíssimos pela sociedade, visto que a fiscalização está cada vez mais rigorosa e cobrando um contador ético e competente.

Palavras-chave: Ética. Contador. Código de ética.

ABSTRACT

Due to great discussions about professional ethics, obtained the questioning about the accounting profession: this profession also faces ethical problems? Aiming to identify if exists professionals who act unethically in accordance with the professional code of ethics of the counter in Santo Antônio da Patrulha, was applied qualitative and quantitative research with a questionnaire containing ten (10) closed questions, to 37 (Thirty seven) professionals of the municipality which mean 40,66% of the total. The results showed that there are, in a small percentage, unethical professionals, who put first the interests of the customer and others who just do not use the code of ethics because they think their application unnecessary. However, this profession is on the verge of being replaced by a more qualified and that observe the ethics. Certainly, the ethical professionals will be more bandied by society, considering that the inspection is increasingly rigorous and demanding an ethical and competent accountant.

Keywords: Ethics. Counter. Code of ethics.

¹ Acadêmica do curso de Ciências Contábeis das Faculdades Integradas de Taquara - Faccat. E-mail: nathgil@hotmail.com

² Professor do curso de Ciências Contábeis das Faculdades Integradas de Taquara- Faccat. Especialista em Administração Pública, E-mail: wilson.m.rodrigues@bol.com.br

1 INTRODUÇÃO

A ética é o objeto do presente estudo, mais precisamente a ética do profissional contábil, visto que ele faz a ligação entre a fiscalização, o contribuinte e a sociedade. Ao longo dos últimos anos, é notável o crescimento de discussões que tratam sobre a conduta ética. É um tema que tem despertado o interesse tanto no âmbito pessoal quanto no profissional, causando diversas transformações na sociedade exigindo dos profissionais, independentemente da área, que sejam cada vez mais éticos pois, a cada dia, agregam-se mais responsabilidades. É um assunto extremamente atual e que necessita de mais atenção dos profissionais contábeis e até das próprias empresas.

Para ser um bom profissional é fundamental que o contador observe preceitos éticos, pois é uma profissão que está em constante evolução. Hoje está entre as mais importantes sendo indispensável à sociedade, visto que, ao longo dos anos, o contador adquiriu uma visibilidade crescente dentro das organizações alcançando posições de destaque nas tomadas de decisões, pois geram informações que auxiliam muito no seu dia a dia.

Atualmente, há inúmeras notícias nos meios de comunicação sobre diversos profissionais que não observam a ética com seus clientes. Por isso houve o interesse em indagar: existem conflitos éticos no exercício da profissão contábil na relação profissional x cliente de acordo com o código de ética do contador?

Considerando a questão proposta, tem-se como objetivo geral:

- Identificar a existência ou não de profissionais que agem de forma antiética no exercício da profissão contábil de acordo com o código de ética do contador na cidade de Santo Antônio da Patrulha/RS.

E como objetivos específicos:

- Verificar se os profissionais contábeis que atuam no município de Santo Antonio da Patrulha conhecem o código de ética profissional;
- Analisar o conhecimento dos profissionais da contabilidade sobre a ética contábil;
- Verificar se os profissionais contábeis do município de Santo Antonio da Patrulha enfrentam conflitos éticos.

Como metodologia será utilizado um estudo exploratório e bibliográfico em uma pesquisa qualitativa e quantitativa com aplicação de um questionário contendo 10 (dez) questões objetivas fechadas. As mesmas serão aplicadas em profissionais contábeis devidamente registrados no Conselho Regional do Rio Grande do Sul na cidade de Santo Antonio da Patrulha.

A estrutura do artigo está organizada da seguinte forma sucessivamente: apresentação inicial, fundamentação teórica, metodologia, resultado e análise dos resultados e as conclusões finais.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 Conceito de ética

A origem da palavra ética segundo Stukart (2004, p.14) “vem do grego *ethos*, que significa estudo de juízos referentes à conduta humana”. Ela analisa o que o homem deveria fazer não o que faz.

Silva (1995, p.62) explica sua origem da seguinte forma:

Aristóteles a empregou pela primeira vez para denominar um dos seus livros, *Ética a Nicômaco*, onde descrevia que a ética existe, sempre, para a busca incessante da felicidade, da virtude, da prudência e da Justiça, cultivada pelos homens.

A palavra ética nasceu no início da civilização grega que instituíra, segundo Vargas (2012, p.3), “a harmonia de viver e conviver pelo pensamento humano, [...] em busca pela sinergia da sociedade”. Com a evolução da sociedade e o passar dos anos, este conceito foi se alterando, tornando sua definição de mais difícil entendimento.

De modo semelhante, Lisboa (1997) afirma que o termo ética tem diversos significados, ou seja, é tudo que está em conformidade com os princípios de conduta humana de acordo com o uso comum; serve como indicativo do conjunto de normas; é a expressão única do pensamento correto, sendo expressa em princípios válidos para todo e qualquer pensamento normal e sadio.

Lisboa (1997, p. 23), ainda afirma que “os filósofos referem-se à ética para denotar o estudo teórico dos padrões de julgamento morais inerentes às decisões de

cunho moral, tal como os físicos usam o termo física para aludir a investigação das interações”.

Conforme Nalini (2013, p. 33), a ética é uma ciência que estuda o “comportamento moral dos homens em sociedade, com objeto próprio, leis próprias e método próprio”.

Logo, ética é um conteúdo que, de acordo com Nalini (2013, p.34 3 35), “mostra às pessoas os valores e princípios que devem nortear sua existência”, influenciando assim no comportamento humano. Ser ético é superar interesses pessoais e não apenas compreender, mas também colaborar para que os interesses alheios sejam considerados.

Toda pessoa vive em sociedade. Em relação a isto, Lisboa (1997, p.16) define sociedade como a, “integração verificada entre duas ou mais pessoas, que somam esforços para que determinado objetivo seja alcançado”.

Porém, cada sociedade tem suas características diferentes que são traduzidas por pensamentos e por comportamentos distintos, diretamente associados aos valores que cada um atribui às coisas e fatos. Por haver essas diferenças, surgem conflitos e, nem sempre, a convivência em sociedade é pacífica. Estes problemas acontecem em toda sociedade, mas é preciso contorná-los, pois as pessoas não podem viver umas sem as outras. Para isto é necessário estabelecer um estilo de comportamento que sirva a todos enquanto sociedade, afirma (LISBOA, 1997).

Relacionado aos objetivos da ética enquanto conhecimento, Sá (2010) afirma que ela tem como objetivo estudar o comportamento do indivíduo no interior de cada sociedade, com a finalidade de estabelecer níveis aceitáveis que garantam uma convivência pacífica.

2.1.1 Ética nas profissões

A expressão profissão, segundo Sá (2010, p. 147), “provém do latim *professione*, [...] o conceito da profissão [...] representa trabalho que se pratica com habitualidade a serviço de terceiros, ou seja, prática constante de um ofício”.

Sá (2010) cita ainda os pontos que Cuvillier salienta: é através da profissão que o indivíduo realiza-se e se destaca plenamente, prova sua capacidade,

sabedoria, habilidade e inteligência comprovando sua personalidade para vencer os obstáculos através do exercício profissional. Enfatiza também que é na profissão que o homem se torna útil a sua comunidade.

Para que as profissões sejam respeitadas e valorizadas é preciso, em primeiro lugar, que cada profissional, independentemente da profissão, valorize a ética para que a sociedade se conscientize do poder que aquela profissão tem.

O profissional precisa gostar do que faz, não apenas pelo rendimento financeiro que lhe propicia, mas também pela satisfação pessoal. Além disso responsabilidade e competência são itens importantes para que o cliente tenha integral confiança no seu trabalho.

Lisboa (1997, p.54) afirma:

No meio profissional, o argumento mais relevante que pode ser utilizado para que todos compreendam a importância da ética, válido para qualquer profissão, é o de que, caso a sociedade em geral não perceba a disposição dos profissionais em proteger os valores éticos, certamente ela passará a não acreditar na profissão.

Segundo o Código de Ética Profissional (2011, p.3), “a ética deve ser a base da construção da vida profissional. Exercer a profissão com zelo, diligência e honestidade é dever de todo o profissional da contabilidade comprometido com a sociedade, com os colegas e a classe”.

O valor ético em nenhum momento deve ser deixado de lado. Segundo Sá (2010), para que exista uma imagem de qualidade nos serviços, o profissional deve sempre acompanhar o valor ético. Quando apenas existe um conhecimento técnico e científico não acompanhado pela conduta ética é bem provável que o campo de trabalho fique abalado, principalmente em profissões que lidam com riscos maiores.

2.1.2 Ética na Contabilidade

As profissões liberais, quase na sua totalidade possuem um grande valor social. O que muda é a forma de atuação e a natureza dos serviços, sendo a contabilidade destacada pelo seu papel de proteção à vida da riqueza das células sociais e por produzir documentos qualificados sobre o comportamento patrimonial, declara SÁ (2010).

Sá (2010, p.148) afirma que o profissional contábil “é uma das profissões mais antigas do homem, evoluiu com a sociedade e hoje se situa entre as mais requeridas e as mais difundidas, pois toda empresa e toda instituição precisam, obrigatoriamente, destes serviços”.

Como qualquer outra profissão, a contabilidade é regrada por leis que norteiam sua classe, estas leis têm como função determinar como devem ser executados os procedimentos contábeis, resguardando o contador de diversas situações, como por exemplo, ser fiscalizado ou até mesmo denunciado para o órgão de fiscalização CRCRS.

Apesar de todas as profissões, sem exceção, exigirem a ética profissional, a profissão contábil é talvez a que exija mais, pois segundo Kraemer (2001, p.39): “é através de seus relatórios, registros e demonstrativos e principalmente pela assinatura da responsabilidade técnica pelo serviço prestado que expõe aos dependentes e usuários da contabilidade tais informações”.

Segundo Lisboa (1997), é impossível desvincular contabilidade de ética, para que exista um equilíbrio e bom direcionamento da sociedade impossibilitando que alguém se prejudique.

A contabilidade tem como característica ser uma ciência que, de acordo com Zancanela (2009, p.16), “estuda e controla o patrimônio da pessoa física e jurídica”. Este patrimônio consiste em um conjunto de bens, direitos e obrigações, e a contabilidade tem a obrigação de controlá-lo.

A partir destas constatações, nota-se o quanto a contabilidade é importante para as empresas, independentemente de seu porte. Sem a contabilidade devidamente feita, a empresa acaba sendo considerada sem identidade, sem condição de atuar no mercado, pois ela possui ferramentas imprescindíveis para o andamento das organizações.

Para tanto, é obrigatório que a contabilidade seja demonstrada nos relatórios de forma correta, não apenas para atender fins gerenciais. Estes relatórios contábeis devem ser, segundo Zancanela (2009, p. 17) “de forma ética e responsável, é preciso que seja tudo apresentado de acordo com os atos e fatos que aconteceram adequadamente na situação operacional da empresa”.

O cliente é o membro principal para o andamento de toda e qualquer organização. Deste modo, é necessário tratá-lo bem, assegura Zancanela (2009).

Na profissão contábil, isto não é diferente. É de extrema importância que o trabalho seja feito de forma eficiente e eficaz, para que satisfaça a necessidade do cliente, sem descumprir as normas que regulam a profissão.

2.2 O profissional contábil

O profissional contábil, por muito tempo, foi visto pelas empresas como um funcionário indireto do governo, apenas para cálculos e preenchimento de guias e formulários. Ele era visto como um guarda-livros. Segundo Corazza, Moraes, Garcia, Souza e Lopes (2012, p. 25), “o profissional guarda-livros dentro da contabilidade é aquele que exerce a função de escriturar e conservar os livros de registros das empresas”.

Ao longo dos anos, o profissional evoluiu passando a ser fundamental para as organizações, orientando e dando suporte nas tomadas de decisões. Relacionado a isto, Sá (2012, p.1) afirma:

Dentre as alterações profundas do panorama da vida humana e que determinaram mudanças nos procedimentos contábeis encontram-se os seguintes:

- 1) Avanço prodigioso da informática;
- 2) Internacionalização dos mercados e que imprimem modificações nos procedimentos de concorrência através de preços e qualidade;
- 3) Declínio considerável da ética e da moral;
- 4) Facilidade extrema da comunicação;
- 5) Relevância dos aspectos sociais;
- 6) Abusiva concentração da riqueza e aumento considerável dos índices de miséria na América Latina;
- 7) Progressiva dilatação das áreas de mercados comuns;
- 8) Avanço considerável das tecnologias e da ciência;
- 9) Necessidade de preservar o planeta em suas condições ecológicas;
- 10) Grandes esforços de harmonização de princípios e normas etc.

Um bom profissional, além da ética que necessita estar ligada a sua personalidade, ele precisa ter muito conhecimento, e estar sempre se atualizando às novas legislações, sendo este um requisito básico para o bom desempenho da sua função, tendo em vista a grande responsabilidade que exerce sobre os bens de terceiros.

Toda e qualquer organização é obrigada a contratar um profissional contábil. Para que este profissional possa exercer sua profissão, é necessário estar devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade.

Sá (2012, p.1) aduz, “o futuro de nossa profissão cada vez mais acena para um papel do Contador que muito se assemelha ao de um médico, cuidando de seu paciente, receitando e prescrevendo regime para que o organismo empresarial seja sadio”.

2.3 Conceito e objetivo do código de ética profissional do contador

Todo profissional, independentemente da profissão, deve exercer suas funções de forma correta. Para que isso ocorra, é necessário que haja um código de ética para regulamentar e ditar as normas que o profissional deverá seguir. Relacionado a isto, Gruner (1994, p. 47) afirma que “a confiança na profissão está radicada na ética. Um código articulado fornece a estrutura que ajudará a assegurar práticas baseadas na ética”.

O código de ética tem como objetivo mostrar uma conduta correta, para que os profissionais possam agir com bom senso e profissionalismo perante seus colegas. Kraemer (2001, p. 41) também define como objetivo “habilitar esse profissional a adotar uma atitude pessoal de acordo com os princípios éticos conhecidos e aceitos pela sociedade”.

Zancanela (2009, p. 23) conceitua o código de ética como “um manual de procedimentos que buscam o bem estar da sociedade através de ações executadas pelos profissionais de cada área”.

Tem como norma básica, segundo Vargas (2012, p. 6) “delinear o profissional a seguir uma atitude em sinergia com os princípios éticos aceitos”, atitudes estas que a sociedade espera de qualquer profissional. No momento em que estes princípios estão definidos no código, sua obrigação torna-se relevante para o exercício da profissão, devendo servir, segundo Machado (2012, p. 7) “como um norteador da conduta ética do profissional contábil, levando-o a reconhecer algumas posturas em relação ao exercício profissional”.

Lisboa (1997) afirma que o código de ética deve conter preceitos que versem sobre obrigações do grupo organizado. São eles:

- Competência: deve manter um alto nível de competência profissional, aperfeiçoando-se com treinamentos constantes, adequar-se às leis e disponibilizar relatórios claros e completos;

- Sigilo: guardar segredo de todas as informações, deixar claro aos funcionários que também deverão ter sigilo e jamais tirar proveito próprio de informações confidenciais;
- Integridade: evitar conflitos de interesse, recusar gratificações ou presentes, não tomar nenhuma atitude que possa prejudicar a empresa de alcançar os objetivos de forma ética, comunicar à empresa qualquer informação ou julgamento;
- Objetividade: deve ser adotada uma linguagem clara e objetiva e evidenciar qualquer informação que seja importante para o usuário do relatório financeiro.

Além das obrigações, deverá conter também os direitos dos profissionais. E, aliado a isto, Lisboa (1997) afirma que o código é uma estrutura de princípios que são relacionados com a prática de comportamentos corretos e incorretos (proibidos) no exercício da profissão. Apesar de servir para coibir procedimentos antiéticos, seu objetivo principal é expressar e dar coragem ao sentido de justiça e decência ao profissional.

Em 1970, atendendo determinação expressa no art. 10 do Decreto 1.040/69 foi aprovado, mediante a Resolução n° 290, o código de ética profissional do contabilista. E, em 1996, o Conselho Federal de Contabilidade editou a resolução n° 803 aprovando o código que hoje está vigente.

Em relação ao Código de Ética, Vargas (2012, p.7) afirma que “o código deve ter uma imposição autoritária visando que seus seguidores o tenham como lei mor, devendo ser seguido por todos os colaboradores dentro da organização”.

O código de ética do contador é composto por 6 (seis) capítulos que visam apresentar o modo de conduta da classe contábil, quando no exercício profissional. Sendo eles:

- Capítulo I: Define o objetivo do código de ética;
- Capítulo II: Aborda os deveres e obrigações;
- Capítulo III: Valor dos serviços profissionais;
- Capítulo IV: Deveres em relação aos colegas e à classe;
- Capítulo V: Penalidades;
- Capítulo VI: Aplicabilidade do código.

No capítulo II, artigo 1º onde trata dos deveres, um deles é exercer a profissão com zelo, diligência, honestidade. Relativo a isso, Sá (2010, p.206) aborda, “a honestidade situa-se como uma compatível prática do bem com a confiança depositada por terceiros em alguém”. Sá (2010) ainda afirma que para que exista a prática do respeito ao direito do semelhante, é necessário além de ser honesto, parecer honesto e que exista ânimo de ser, e que a honestidade não admite relatividade, o indivíduo é ou não é honesto, não existe meio termo.

“O ato desonesto tem que ser lesão à confiança e à virtude e atingir notoriamente a terceiros, para que assim seja considerado” (SÁ, 2010, p.207).

De acordo com Lisboa (1997, p.61), “o código de ética do contador possibilita que a profissão do contador declare seu propósito de: cumprir as regras da sociedade, servir com lealdade e diligência e respeitar a si mesmo”.

Por sua vez, Vargas (2012, p.6) assevera: “para que um contador possa progredir profissionalmente em sua área é imprescindível que os princípios éticos contábeis sirvam de premissas para as suas tomadas de decisões diariamente”.

Aliado a isto, Lisboa (1997, p.61) aduz:

O código de ética profissional do contador contém os princípios éticos aplicáveis a sua profissão. Em resumo, tais princípios dizem respeito a:

- Responsabilidade, perante a sociedade, de atuar com esmero e qualidade, adotando critério livre e imparcial;
- Lealdade, perante o contratante de seus serviços, guardando sigilo profissional e recusando tarefas que contrariem a moral;
- Responsabilidade, para com os deveres da profissão (aprimoramento técnico, inscrição nos órgãos de classe, etc);
- Preservação da imagem profissional, mantendo-se atualizado em relação a novas técnicas de trabalho, adotando, igualmente, as mais altas normas profissionais de conduta. O contador deve contribuir para o desenvolvimento e difusão dos conhecimentos próprios da profissão, o respeito aos colegas devem sempre ser observados.

Nos Princípios Contábeis (2010, p.20), contém: “§ 1º A observância dos Princípios de Contabilidade é obrigatória no exercício da profissão e constitui condição de legitimidade das Normas Brasileiras de Contabilidade”.

Estes são princípios que representam como o profissional deve viver e atuar dentro da ética. Porém, o código de ética possui limites, por isso o profissional precisa ir além, pois não é apenas cumprindo o código que se tornará por completo

uma pessoa ética. Ribeiro³ afirma que é bem provável que a sociedade vai continuar gerando códigos de ética, e o resultado é bom, Contudo, é preciso deixar claro que nenhum código de ética vai fazer uma pessoa ética. Para que alguém seja ético, é necessário mais do que cumprir uma lei, e isso por melhor que ela seja. Nos dias de hoje em que existem diversas agências certificadoras (ISO, 9000, 14000), não existe agência certificadora para certificar o caráter ético de uma pessoa. Ele depende da própria consciência, com toda a insegurança que isso possa trazer.

3 METODOLOGIA

A pesquisa realizada é baseada em métodos qualitativos e quantitativos.

Para Collis e Hussey (2005, p. 26), a pesquisa qualitativa “envolve examinar e refletir as percepções para obter um entendimento de atividades sociais e humanas”.

Já na quantitativa, Collis e Hussey (2005, p. 26) afirmam que ela “envolve coletar e analisar dados numéricos e aplicar testes estatísticos”.

Em virtude de suas características, foi utilizado o estudo exploratório que, de acordo com Collis e Hussey (2005), tem como foco obter mais familiaridade com o assunto, para que seja feita uma investigação mais rigorosa. Esta pesquisa avaliará conceitos e teorias existentes que podem ser aplicados no problema.

Simultaneamente a isto, foi realizada uma pesquisa bibliográfica envolvendo o tema, onde segundo Lakatos e Marconi (2009, p. 185), “as pesquisas bibliográficas ou de fontes secundárias, abrangem toda a bibliografia já tornada pública em relação ao tema de estudo, desde publicações avulsas, boletins, jornais, revistas, livros”.

Foi utilizado um questionário para a coleta de dados que é essencial para a pesquisa. O mesmo tem a função de validar as informações e trazer maior veracidade ao estudo. Este questionário conteve 10 (dez) questões objetivas fechadas. Foi aplicado pela própria pesquisadora a cada entrevistado em um total de 37 (trinta e sete) profissionais contábeis do município de Santo Antonio da Patrulha, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade do Rio

³ RIBEIRO, Renato Janine. **Códigos de ética**. Disponível em: <www.renatojanine.pro.br/Etica/codigos.html>

Grande do Sul como técnicos contábeis ou contadores no período compreendido de Maio a Junho/2013.

Diante das informações obtidas no referencial teórico e da coleta de dados com a aplicação do questionário, foram feitas análises e interpretações, onde houve uma comparação entre as respostas obtidas e os objetivos propostos por esta pesquisa.

3.1 Resultados e análise dos resultados:

Esta etapa da pesquisa consiste na apresentação dos resultados, procurando identificar a existência ou não de profissionais que agem de forma antiética no exercício da profissão contábil dos profissionais de Santo Antônio da Patrulha/RS. O número de profissionais registrados no Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul na cidade de Santo Antônio da Patrulha é de 91 (noventa e um); destes, 37 (trinta e sete) profissionais responderam o questionário, equivalendo a 40,66% da totalidade.

Inicialmente foi traçado o perfil dos entrevistados com o questionamento sobre o nível de escolaridade. A maioria, 72,98% dos profissionais, são técnicos em contabilidade e apenas 27,02%, graduados em Ciências Contábeis.

Constatou-se que há um percentual grande de profissionais que ainda não possuem uma graduação, são apenas formados em curso técnico.

Segundo Coelho⁴ (p. 4):

O técnico em contabilidade, hoje em dia, pode legalmente obter seu registro profissional no conselho da classe, estando apto, portanto, a realizar todas as atividades contábeis de sua competência. Somente as atividades de perícia contábil e auditoria são reservadas aos profissionais de nível superior.

Para que o registro profissional do técnico em contabilidade seja possível são necessárias a conclusão do curso técnico e a aprovação no exame de suficiência profissional promovido pelo conselho da classe em todo o país.

Entretanto, o Conselho Federal de Contabilidade já definiu que este registro ficará extinto a partir de 2014, só podendo exercer a profissão como técnico quem já possui o registro, pois é direito adquirido. Ao longo dos anos, gradativamente, o

⁴ COELHO, Cláudio Ulysses F. **O técnico em contabilidade e o mercado de trabalho**: contexto histórico, situação atual e perspectivas.

número de graduados irá aumentar, deixando de ser um percentual pequeno diante dos técnicos.

Ao indagar os entrevistados sobre o tempo de atuação no mercado, obteve-se os seguintes percentuais: 48,65% responderam que atuam há mais de 20 anos; outros 16,22% responderam que atuam entre 15 a 20 anos; 27,01% que atuam entre 10 a 15 anos; 5,41% responderam que atuam de 1 a 5 anos e 2,71% de 6 a 10 anos.

Observou-se que a maioria dos profissionais do município de Santo Antônio da Patrulha atuam há mais de 15 anos na profissão. Logo, conclui-se que estes profissionais devem ter uma grande experiência profissional.

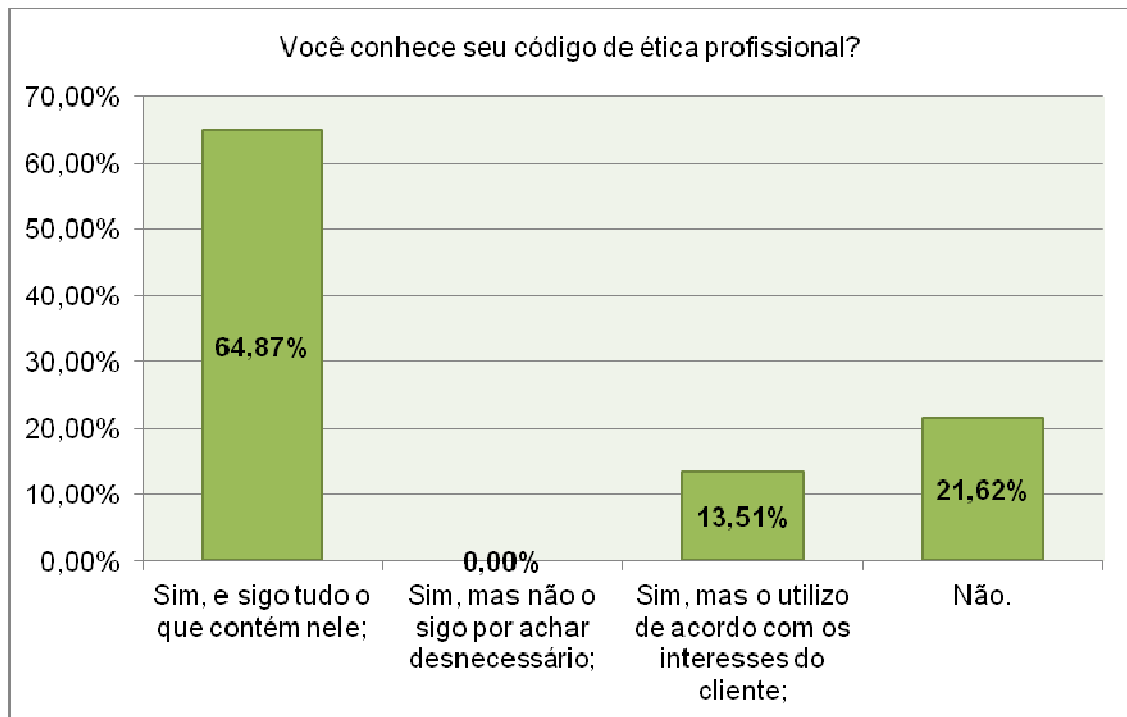


Gráfico 1: Conhecimento do código de ética profissional.
Fonte: Nathalia (2013)

No gráfico 1, os entrevistados foram questionados sobre o conhecimento do código de ética profissional, e obteve-se as seguintes respostas: 64,87% responderam que sim e seguem tudo o que contém nele; 13,51% responderam que sim, mas utilizam de acordo com os interesses do cliente, e 21,62% responderam que não têm conhecimento do código de ética de sua profissão.

Esse resultado associado às respostas da questão 2, onde 64,87% dos profissionais estão há mais de 15 anos na profissão, mostra que, apesar dos anos

de experiência, eles agem sendo coniventes com atitudes contrárias a ética profissional, deixando também de cumprir seu papel perante a sociedade.

Esta situação mostra que estes profissionais se declaram deficientes em conhecimento sobre o que é o código de ética profissional, agindo antieticamente e descumprindo com seus deveres profissionais.

O código de ética profissional, aprovado pela Resolução CFC nº 803/96 aborda, no capítulo II:

Art. 2º São deveres do Profissional de contabilidade:

I – exercer a profissão com zelo, diligência, honestidade e capacidade técnica, observada toda a legislação vigente, em especial aos Princípios de Contabilidade, e resguardados os interesses de seus clientes e/ou empregadores, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.

Dando segmento, na questão 4, os entrevistados foram indagados sobre o que mais influencia sua atuação ética, tendo então os seguintes resultados: 56,75% responderam família; 8,11% chefia; 10,81% religião e 24,33% responderam outros.

Neste item é possível perceber que um bom percentual (56,75%) afirma que o que lhes influencia é a família, ou seja, a forma como foram criados, os princípios que a família segue.

Já os que responderam chefia, é fácil identificar que estes profissionais são influenciáveis, agindo por ordens, sejam elas corretas ou não.

Relacionado a isto, o código de ética aborda no capítulo II:

Art. 3º No desempenho de suas funções é vedado ao Profissional de Contabilidade:

II – assumir, direta ou indiretamente, serviços de qualquer natureza, com prejuízo moral ou desprestígio para a classe.

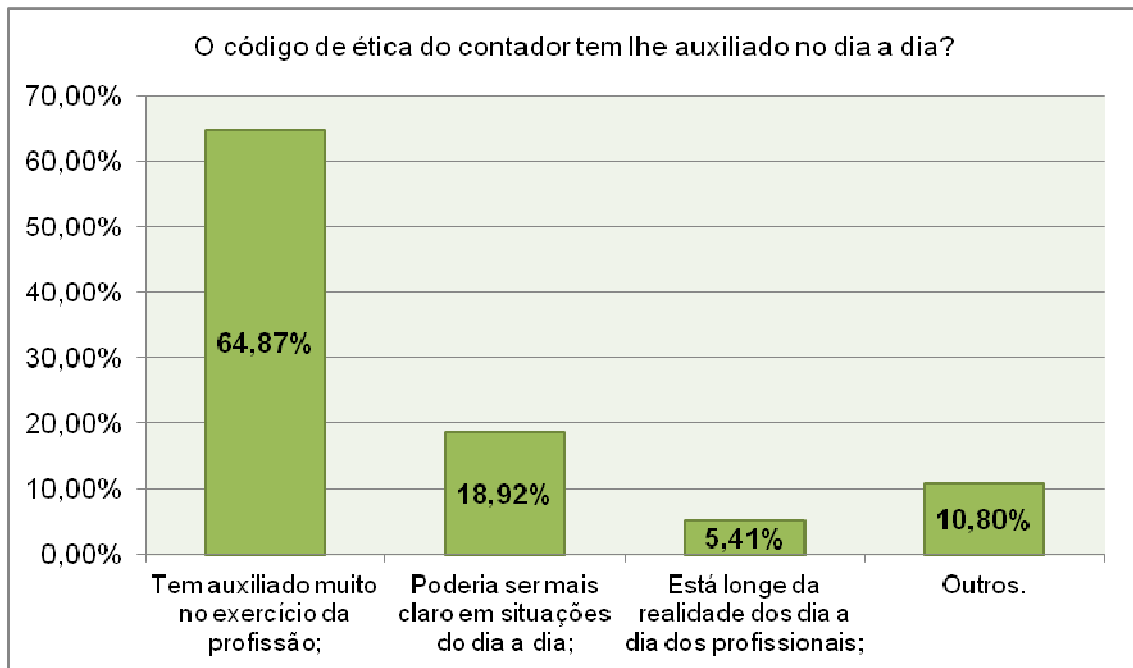


Gráfico 2: Auxílio do código de ética.
Fonte: Nathalia (2013)

Questionados sobre o auxílio que o código de ética profissional tem no dia a dia de cada profissional, é possível visualizar no gráfico 2 que 64,87% responderam que o código lhes auxilia muito no exercício da profissão; 18,92% disseram que poderia ser mais claro; 5,41% responderam que ele está longe da realidade do dia a dia dos profissionais e 10,80% marcaram outros.

Nesta questão, observa-se que um número considerável de profissionais (24,33%) não estão satisfeitos com o código de ética da profissão.

Esta realidade necessita mudar. Os profissionais precisam entender que o código de ética serve como uma defesa aos profissionais, visto que, quando uma categoria profissional elabora ou atualiza um código de ética, ele deve servir para orientar a conduta de seus membros, não para que o mesmo seja visto como algo que irá prejudicá-los.

Ele também serve para mostrar à sociedade os valores que regem a profissão, tornando público esse cuidado.

Aos entrevistados que estão insatisfeitos com o código de ética profissional, foi aplicada a seguinte questão: O que você excluiria ou acrescentaria no código de ética?

Alguns dos entrevistados não responderam, dizem que estão insatisfeitos, mas não sabem nem o que gostariam de acrescentar ou excluir. Já outros responderam o seguinte:

Quanto ao Art. 12, este profissional acredita que as penalidades estão muito brandas, não fala em opções, como exclusão do profissional da Classe contábil, ou outras penas menos severas, como períodos sem exercer a função, estipulando o prazo. As penalidades ali mencionadas são muito genéricas, poderiam ser como nas penalidades de trânsito, penalidades leves, médias e graves e opções para elas.

Outro entrevistado acredita que o código deveria ser mais “claro” ao tratar da mentira, especificando claramente que o profissional jamais deve mentir, com a expressão “NÃO MENTIR” bem explícita no texto do código de ética do profissional contábil. É bem verdade que essa expressão está subentendida nos diversos itens que determinam as regras do código. Seria interessante haver algo mais específico, com base no código de ética, dando um norte, para que a fiscalização do conselho pudesse agir com maior abrangência na investigação da conduta de alguns profissionais.

Além disso, ele cita exemplos de mentiras que deveriam ser investigadas:

- Profissional que diz ao cliente (leigo) que faz parte de repartições públicas;
- Profissional que mostra notificações falsas ao cliente;
- Profissional que conquista clientes novos calculando impostos com fórmulas inexistentes que demonstram vantagem financeira ao empresário (leigo), entre outros.

E por fim, o terceiro entrevistado acredita que deveria ser incluído à obrigatoriedade da Educação Continuada para os Contadores por ano-calendário, assim com é para os auditores.

Ainda com o intuito de identificar se o contador é ético, questionou-se sobre o que ele julga mais relevante, tendo como opções:

- O número de clientes;
- Idoneidade das empresas;
- Outros.

Foram apurados os seguintes percentuais: 5,40% responderam que o número de clientes é o mais relevante; já 91,90% responderam que é a idoneidade

das empresas e 2,70% marcaram a opção outros. Nesta opção, um dos entrevistados respondeu que o que ele julga mais relevante é o faturamento.

Infelizmente, ainda há profissionais com este pensamento de ter um número grande de clientes, e também de prestar serviços a empresas que faturam mais e que não consideram sua idoneidade como fator principal para aceitação da prestação de serviços. Julgam que empresas maiores darão mais trabalho e, conseqüentemente, poderão cobrar mais honorários.

Felizmente é um percentual pequeno diante dos 91,90% que responderam idoneidade das empresas. Estes profissionais seguem um padrão de conduta extremamente correto. Empresas pequenas e idôneas podem ter grandes chances de crescer e aumentar seu faturamento.

Na questão 7, os respondentes foram questionados se já houve a proposta de algum cliente para que agissem de forma não ética.

As alternativas apresentadas foram:

- Nunca agi de forma não ética;
- Fiscalização;
- Colegas;
- Clientes;
- Chefia;
- Outros.

Foram apuradas as seguintes respostas: 62,16% nunca agiram de forma não ética; já 27,02% tiveram a proposta de agir perante a fiscalização; 2,71% por colegas; 5,40% responderam outros e apenas 2,71% já tiveram esta proposta da chefia.

O resultado desta questão indica que um percentual de 37,84% dos respondentes já tiveram proposta de agir antieticamente.

Nesse sentido, Lisboa (1997, p.47) apresenta que:

As pessoas, sem exceção, são colocadas constantemente diante de situações nas quais elas têm de decidir entre cumprir ou quebrar uma regra. É provável que nesses momentos dois fatores pesem na decisão: (1) o benefício que a violação da regra proporcionará; e (2) o custo de sofrer a penalidade que será imposta pela quebra da regra.

Em diversas vezes, os profissionais são postos em situações como esta, de fornecer informações de forma que atenda às necessidades do cliente, mas é necessário, como cita acima Lisboa, pesar se o benefício que ela lhe trará valerá as penalidades que serão impostas por quebrar esta regra.

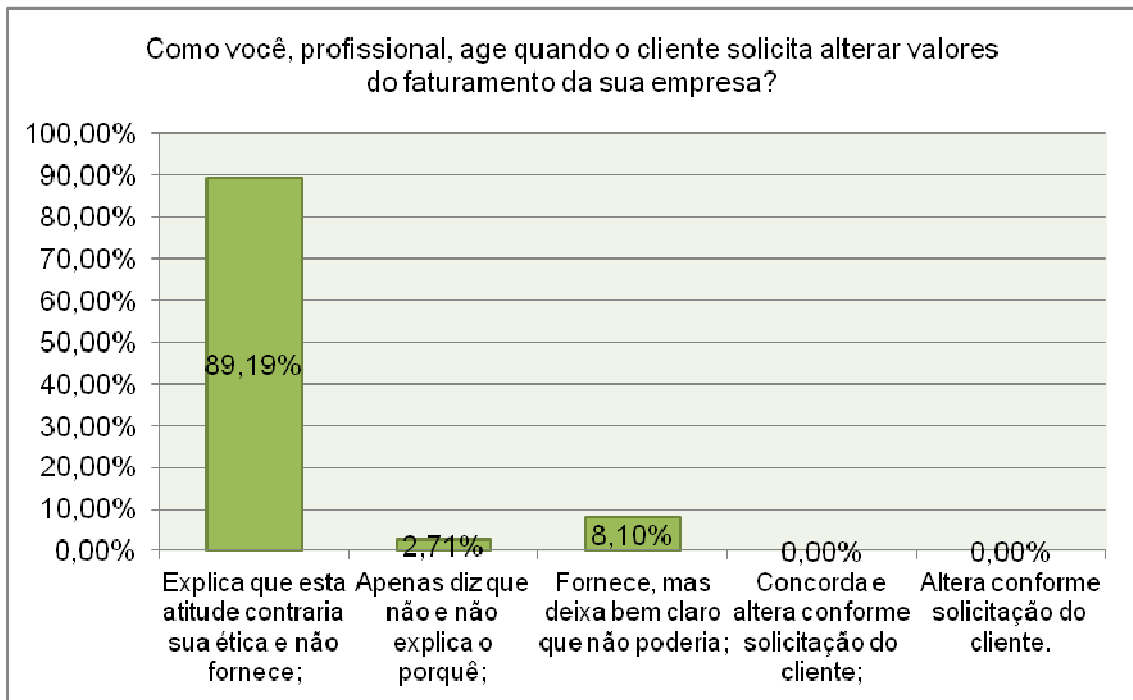


Gráfico 3: Como age diante de solicitação de faturamento com valores alterados.
Fonte: Nathalia (2013)

Na questão 8, os profissionais foram indagados de como agiriam diante de um cliente que solicita um faturamento com valores alterados. No gráfico 3, acima, é possível observar que 89,19% dos entrevistados explicariam que esta atitude contraria sua ética e não forneceriam; já 8,10% responderam que fornecem, mas deixam claro que não poderiam e 2,71% apenas não fornecem, e não explicam o motivo. Portanto, foi possível identificar que há um percentual considerável de profissionais que fornecem, mesmo tendo conhecimento de que não deveriam, pois é uma atitude contrária ao código de ética profissional.

O código de ética do profissional, no capítulo II, Art 3º, deixa bem claro que é vedado: “XVII – iludir ou tentar iludir a boa-fé de cliente, empregador ou de terceiros, alterando ou perturbando o exato teor de documentos, bem como fornecendo falsas informações ou elaborando peças contábeis inidôneas.”

Perguntou-se também aos profissionais de Santo Antônio da Patrulha, se encontrassem uma situação em que o cliente não recolheu um imposto devido no prazo, como agiriam. As opções eram:

- Deixa o cliente ficar inadimplente, pois o problema é dele mesmo;
- Comunica-lhe no momento em que se dá conta de que a empresa está inadimplente e deixa bem claro quais as penalidades caso ele não a coloque em dia;
- Simplesmente informa ao órgão fiscalizador o débito;
- Outros.

Obteve-se um resultado extremamente satisfatório, onde 100% dos profissionais responderam que comunicariam ao cliente no momento em que verificassem o problema e orientariam acerca das penalidades que poderiam sofrer em razão da infração.

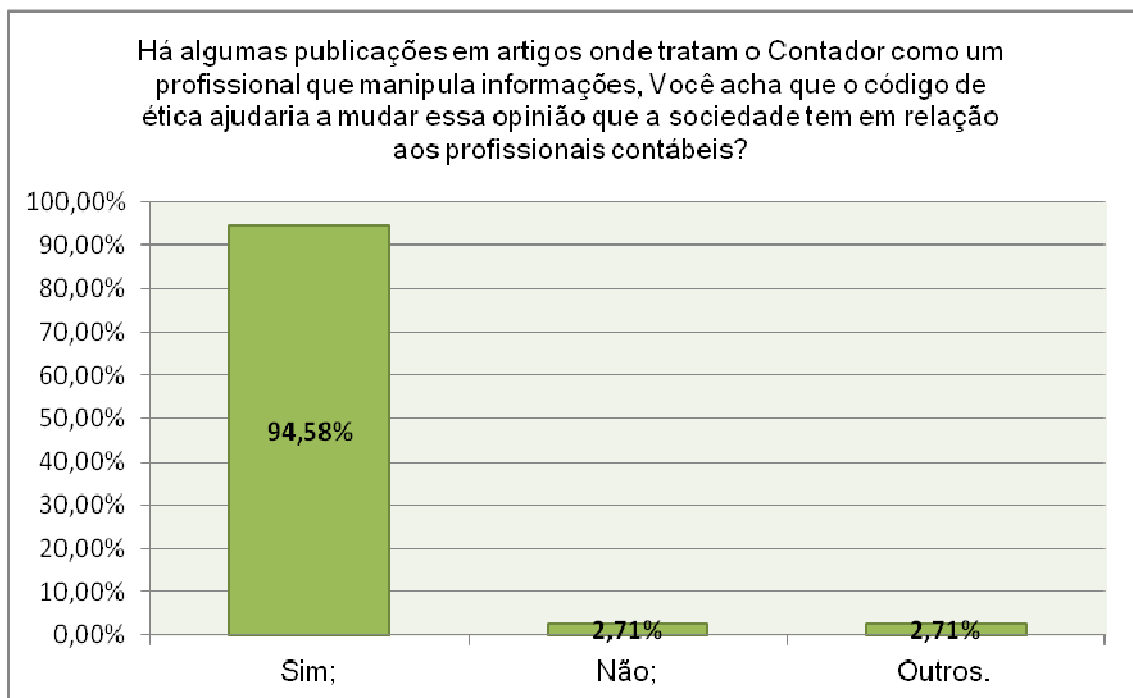


Gráfico 4: Contador que manipula informações.
Fonte: Nathalia (2013)

Solicitou-se ainda que os entrevistados respondessem sobre o fato do Contador ser visto como um profissional que manipula informações, e se eles julgam que o código de ética ajudaria a mudar esta opinião da sociedade. Como pode-se

observar no gráfico 4 acima, a grande maioria (94,58%) respondeu que sim; apenas 2,71% que não e os outros 2,71% responderam outros.

Infelizmente esta crítica feita ao contador surgiu por existirem profissionais mal qualificados que acabam desmerecendo toda a classe.

Este perfil, é visto até em personagens de novela, onde diversas vezes os autores tratam o contador como aquele profissional que “sempre dá um jeitinho”.

É possível reverter esta opinião da sociedade e, para que isto seja possível, seria necessário que o CFC fiscalizasse mais, pois no código de ética existe o capítulo V que trata exclusivamente das seguintes penalidades:

Art. 12º A transgressão de preceito deste Código constitui infração ética, sancionada, segundo a gravidade, com a aplicação de uma das seguintes penalidades:

I – advertência reservada;

II – censura reservada;

III – censura pública.

Art 13º O julgamento das questões relacionadas à transgressão de preceitos do Código de Ética incumbe, originariamente aos Conselhos Regionais de Contabilidade, que funcionarão como Tribunais Regionais de Ética e Disciplina, facultado recurso dotado de efeito suspensivo e interposto no prazo de quinze dias, para o Conselho Federal de Contabilidade em sua condição de Tribunal Superior de Ética e Disciplina.

Processos de profissionais contábeis acusados de agir de forma antiética também ajudam a mídia a criar este “perfil” para o contador. No site do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul é possível acessar diversos acórdãos condenando contadores por atos fraudulentos.

Casos antiéticos também ajudam. Um exemplo é a empresa Parmalat, uma das maiores no ramo alimentício, que em 2003, “teve exposta a sua real situação financeira, demonstrando como uma companhia multinacional atingiu um rombo de aproximadamente R\$ 15 bilhões ocorridos por fraudes contábeis praticados por sua diretoria na Itália” afirma Vargas (2012, p.24).

Outro caso antiético foi da empresa EPSON que, segundo Vargas (2012) revelou, no ano de 2009, juntamente com seus resultados financeiros, a existência de fraude na sua filial brasileira. Os executivos mascararam os lucros, e foi descoberto pela equipe interna da empresa que, na tentativa de ajustar as diferenças das demonstrações contábeis do padrão brasileiro para o americano, maquiaram números para disfarçarem perdas. Tudo isso por perceberem erros no balanço.

Analisando o conjunto de todas as respostas às questões aplicadas, percebe-se que alguns profissionais não estão satisfeitos com o código de ética, outros não o veem como uma forma de preveni-los de problemas futuros, por isso acabam não seguindo, ou tendo o código apenas como algo ruim, que os limita.

4 CONCLUSÕES OU CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Nos dias de hoje, além de todas as exigências que um profissional contábil tem, é imprescindível que a ética esteja presente como um requisito básico para a sua atuação como profissional.

Este profissional tem a obrigação de exercer suas atividades com ética, utilizando como guia as atribuições e vedações contidas no código de ética profissional do contador.

Diante dos dados apresentados através da pesquisa elaborada por meio de questionário, pode-se afirmar que os resultados foram satisfatórios.

A análise permitiu constatar que ainda existem profissionais da contabilidade relutantes em utilizar o código de ética. E entre os entrevistados, 13,51% responderam que o utilizam de acordo com os interesses do cliente, e 21,62% responderam que não têm conhecimento do código de ética de sua profissão.

Constatou-se também que um percentual considerável (24,33%), acha que o código de ética profissional está longe da realidade dos profissionais, devendo ser mais claro em situações do dia a dia. Os mesmos acreditam que o código deveria ser atualizado, adicionando mais penalidades, sendo mais claro em situações como “não mentir” e que exista a obrigatoriedade da Educação Continuada para os Contadores por ano-calendário.

Outrossim, quando questionados sobre fornecer faturamentos com valores alterados, 89,19% dos entrevistados deixou claro que não fornece.

E, por fim, ficou identificado que, no município de Santo Antônio da Patrulha, existem conflitos éticos do contador/técnico contábil no exercício da profissão, especialmente na relação cliente x profissional. Ainda que seja um percentual pequeno, diante do número de profissionais contábeis no município, o profissional com conduta antiética não estará cumprindo com suas responsabilidades e deveres, devendo ser punido.

Kraemer (2001) afirma que para adquirir confiança pública e poder exercer o seu real papel numa economia de mercado, é necessária a utilização do código de ética, e que os profissionais que não o seguirem sejam identificados e punidos. Também de grande importância é o sigilo durante toda execução do serviço prestado, não divulgando-o em qualquer circunstância, apenas quando houver obrigação legal de fazê-lo.

Ainda existem diversos casos de profissionais (fora deste município) que se submetem a agir de forma antiética, como nos exemplos citados neste artigo dos casos Parmalat, EPSON e nos processos do TJRS. Por isso, é interessante lembrar que esta pesquisa não se esgota aqui, ela limitou-se apenas ao município de Santo Antônio da Patrulha, mas que objetive e influencie novas pesquisas relativas a este tema, pois a ética deve andar sempre junto com o profissional contábil e não é o que ficou totalmente evidenciado nesta pesquisa.

REFERÊNCIAS

COELHO, Cláudio Ulysses F. **O técnico em contabilidade e o mercado de trabalho**: contexto histórico, situação atual e perspectivas. Disponível em: <<http://www.senac.br/informativo/bts/263/boltec263d.htm>> Acesso em: 08/08/2013.

COLLIS, Jill. HUSSEY, Roger. **Pesquisa em administração**. 2. ed. São Paulo: Bookman, 2005.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL. **Código de ética profissional**. Porto Alegre: CRCRS, 2011.

_____. **Lei orgânica da profissão contábil, código de ética e princípio contábeis**. Porto Alegre: CRCRS, 2010.

CORAZZA, Luiz Henrique da Silva. MORAES Lucimeire. GARCIA, Marina Menezes. SOUZA, Ronaldo Silva de. LOPES, Vagner. **O perfil do contador brasileiro no século XXI**. Disponível em: <<http://www.slideshare.net/marigarcia196/o-perfil-do-contador-brasileiro-no-sculo-xxi>>. Acesso em: 09/08/2013.

GRUNER, John W. **A profissão contábil em uma economia de mercado – a pedra angular da ética**. Revista do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, v.23, n.76, p.41-48, jan/mar. 1994.

KRAEMER, Maria Elizabeth Pereira. **Ética, sigilo e o profissional contábil**. Disponível em: <<http://web.face.ufmg.br/face/revista/index.php/contabilidadevistae/revista/article/view/175/169>>. Acesso em: 06/08/2013.

LAKATOS, Eva Maria. MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

LISBOA, Lázaro Plácido. **Ética geral e profissional em contabilidade**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 1997.

MACHADO, Lucinéia de Brito. **Aplicabilidade do código de ética entre os profissionais contábeis de Iguape-ES**. Disponível em: <<http://www.aedb.br/seget/artigos12/58016790.pdf>>. Acesso em: 06/04/2013.

NALINI, José Renato. **Ética geral e profissional**. 10. ed. Afiliada, 2013.

SÁ, Antonio Lopes de. **Ética Profissional**. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

_____. **O perfil do contador em nossos dias**. Disponível em: <<http://www.lopesdesa.com.br/wp-content/uploads/2012/03/O-perfil-do-contador-em-nossos-dias.doc>>. Acesso em: 09/08/2013.

SILVA, Antonio Carlos Moraes. O código de ética deve mudar? **Revista Brasileira de Contabilidade**, Brasília, v. 26, n.105, p. 61-63, set/out. 1995.

STUKART, Herbert Lowe. **Ética e Corrupção**. 1. ed. São Paulo: Nobel 2004.

VARGAS, Otavio Augusto Alves de. **Ética Contábil: os limites da responsabilidade do profissional contábil**. Disponível em: <<http://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/61947>>. Acesso em: 11/03/2013.

ZANCANELA, Janete. **Ética e responsabilidade civil da classe contábil: uma abordagem aos profissionais de contabilidade do município de Juína-MT**. Disponível em: <http://www.biblioteca.ajes.edu.br/arquivos/monografia_20110809153508.pdf>. Acesso em: 11/03/2013.